



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

LEI MUNICIPAL Nº 2.718, DE 05 DE JUNHO DE 2025

“Determina a colocação de números de telefones de repartições públicas em locais públicos do município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por colocar, de forma visível e acessível, em locais públicos de grande circulação, os números de telefone das principais repartições públicas municipais, de modo a facilitar o acesso da população aos serviços públicos oferecidos.

Parágrafo único: Os números de telefone deverão ser afixados em pontos estratégicos da cidade, como praças, centros comerciais, postos de saúde, escolas, terminais de transporte público, entre outros locais de alta circulação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá garantir que os números de telefone informados estejam sempre atualizados e disponíveis para consulta da população.

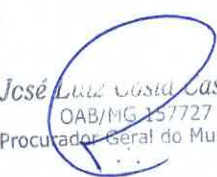
Art. 3º Os locais de afixação dos números de telefone serão definidos pelo município, observando critérios de acessibilidade.

Art. 4º As placas informativas contendo os números de telefone das repartições públicas municipais deverão ser renovadas a cada 24 meses, de modo a evitar a desatualização das informações e garantir a efetividade do acesso aos serviços públicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu/MG, 05 de junho de 2025.

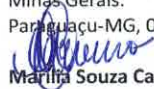

Gabriel Pereira de Moraes Filho
Prefeito Municipal


José Luiz Costa Castilho
OAB/MG 157727
Procurador Geral do Município

DECLARAÇÃO

Declaro que a Lei Municipal Nº 2.718, de 05 de junho de 2025, foi publicada através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu-MG, 05 de junho de 2025.


Marília Souza Carneiro
Diretora Departamento RH